

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e empresa N. E. MARTINS COMERCIO DE ARMARINHO LTDA (CNPJ nº 21.851.687/0001-49)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza

Data da Assinatura: 14/01/2020

Vigência: 15/01/2020 a 14/01/2021

Preços Registrados:

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$
27	Copo descartável de 50 ml, branco, polipropileno (tipo PP) fabricado em conformidade com a NBR 14.865/2012. Caixa c/ 50 pacotes de 100 unidades	COPOBRAS	Caixa	80	80,00

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

Endereço da Contratada: Rua Bernal do Couto, nº 736, Bairro do Umarizal, no município de Belém - PA, CEP 66055-080, Telefone (91) 3348-4498, E-mail: nemartins.comercio@hotmail.com,

Protocolo: 514787

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2020/MP/1ªPJM

PIC Nº 000120-104/2020

A 1ª Promotora de Justiça Militar, em exercício, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, VI da Resolução nº 23-CNMP, de 17/09/07, e Arts. 16 e 24, § 2º, inciso I da Resolução nº 007/2019-CPJ, torna público a instauração do Procedimento Investigatório Criminal sob nº de PORTARIA 001/2020/MP/1ªPJM.

PORTARIA: 001/2020/MP/1ªPJM

Assunto: Apurar fatos apresentados por meio de peça denunciativa onde se narra a prática, por policiais militares, de ilícitos penais de natureza militar. Belém, 14 de julho de 2020

Carmen Burle da Mota de Freitas

1ª Promotora de Justiça Militar

Protocolo: 561261

Extrato do Procedimento Preparatório nº 0000025-151/2020-MP/2ªPJ/DPP/MA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. MARIELA CORRÊA HAGE, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 000025-151/2020.

Informa que os termos da PORTARIA já estão disponíveis no Portal de Consultas deste Órgão Ministerial na internet, podendo ser acessado pelo SIMP.

No retorno as atividades presenciais, a PORTARIA também será fixada no hall do Ministério Público, na Rua Ângelo Custódio, nº 36, do anexo I, Cidade Velha.

PORTARIA nº 014/2020

Data da Instauração: 09/06/2020

Objeto: Apurar possíveis irregularidades apontadas no ofício nº 020\2020, de 27\01\2020, do TCM-PA, o qual encaminha CD com cópia do processo nº 140022012-00, referente à prestação de contas da Câmara Municipal de Belém, exercício 2012, tendo como ordenador o Sr. Raimundo José Souza de Castro, que gerou o Acórdão nº 35.499.

Interessado: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA

Investigado: Câmara Municipal de Belém - CMB

Raimundo José Souza de Castro

Promotora de Justiça: Dra. MARIELA CORRÊA HAGE.

Protocolo: 561143

PORTARIA Nº 1271/2019-MP/PJG

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 644/2019-MP/PJG, de 07/02/2019, que concedeu 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias ao SARGENTO PM ANTONIO JOSE DOS SANTOS LIMA, Matrícula 999.2510, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 54342019, nos termos da Lei Estadual n.º 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n.º 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994 e Resolução n.º 008/2011-CPJ, de 30/6/2011, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento desta Capital ao município de Marabá, no período de 11 a 15/02/2019, a fim de realizar manutenção preventiva e corretiva no sistema de alarmes da Promotoria de Justiça daquele município.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 08 de março de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça.

PORTARIA Nº 1272/2019-MP/PJG

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 8364/2018-MP/PJG, de 14/11/2019, que concedeu 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias ao SARGENTO PM ERIVALDO PEREIRA LOPES, Matrícula 333.395, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 515582018, nos termos da Lei Estadual n.º 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n.º 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994 e Resolução n.º 008/2011-CPJ, de 30/6/2011, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Santarém ao município de Óbidos, no período de 19 a 23/11/2018, a fim de realizar segurança pessoal da Promotora de Justiça, Evelyn Staeve dos Santos, naquele município.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 08 de março de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 561189

PORTARIA Nº 1.929/2020-MP/PJG

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E :

CONCEDER aos membros abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6/7/2006.

PROTOCOLO	NOME	PERÍODO
112743/2020	MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS	05/06 a 30/06/2020
112897/2020	THAIS RODRIGUES CRUZ TOMAZ	09/06 a 23/06/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 26 de junho de 2020.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

área jurídico-institucional

Protocolo: 561295

PROVIMENTO Nº 02/2020 - MP/CGMP

Dispõe sobre a realização de correções ordinárias e extraordinárias ou inspeções virtuais, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, nos termos do art. 17, caput e inciso I, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinado com os arts. 37, inciso XIV, 162 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõem o art. 17, caput, da Lei Federal nº 8.625, de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso I, da nº Lei 8.625, de 1993 combinado com o art. 37, inciso II, III e IV, e arts. 162, 163 e 164 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, institui a obrigatoriedade de realização e estabelece procedimentos referentes a correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP n.º 149/2016, que trata sobre a obrigatoriedade de realização de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e institui o Sistema Nacional de Correções e Inspeções no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 8º, da Resolução CNMP n.º 149/2016, que determina que a previsão anual de correções contemple, no mínimo, um terço de cada órgão;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 5º, da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 2/2020, dispõe que as correções realizadas em modo virtual, ainda que não contemplem todos os aspectos observados nas correções ordinárias, serão contadas para os efeitos do art. 1º da Resolução CNMP nº 149/2016;

CONSIDERANDO a excepcionalidade do momento pela qual passa o mundo e a sociedade brasileira, em decorrência da pandemia ocasionada pelo COVID-19, em que se exige o isolamento ou distanciamento social, por recomendação da Organização Mundial da Saúde e dos demais Órgãos Nacionais e Estaduais da Saúde;

CONSIDERANDO que a atividade correccional também tem cunho orientador, fiscalizador e especialmente neste momento, deve salvaguardar a atuação firme e destemida por parte dos Membros do Ministério Público em sua precípua missão constitucional de fiscal da lei;

CONSIDERANDO o Provimento nº 003/2019-MP/CGMP, de 28 de agosto de 2019, sobre a realização de correções ordinárias, extraordinárias e inspeções âmbito do Ministério Público do Estadual;

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As correções ordinárias, extraordinárias e/ou inspeções poderão ser realizadas virtualmente, por meio de consultas aos sistemas SIMP, SIAMP, SISCARF, PJE, PROJUDI, bem como por intermédio de quaisquer outras ferramentas de controle e sistemas de tecnologia da informação e comunicação adotadas pelo Ministério Público do Estado do Pará e pelo Poder Judiciário.

Art. 2º A Corregedoria-Geral publicará PORTARIA no Diário Oficial do Estado do Pará, indicando a unidade ou órgão ministerial submetido ao ato de fiscalização na modalidade não presencial nos termos deste provimento.

Art. 3º No período da correção ou inspeção, poderão ser recebidas manifestações do público externo e de outros órgãos públicos ou privados, sobre a atuação da Promotoria de Justiça correccionada ou inspeccionada, por intermédio de correio eletrônico disponibilizado na respectiva PORTARIA.

Parágrafo único. Os membros do Ministério Público, em exercício na unidade ou órgão ministerial sob correção, serão avisados com a antecedência mínima de cinco dias, nos termos do Provimento n. 003/2019-MP/CGMP.

Art. 4º A Corregedoria-Geral, ao informar sobre a realização do ato virtual, por meio eletrônico, deverá fazer as comunicações necessárias aos órgãos aos quais oficie a unidade correccionada/inspeccionada:

I - Juiz de Direito, diretor do Fórum da Comarca;

II - Defensoria Pública do Estado

III - Representante da OAB;

IV - Conselhos Municipais;

V - Polícias Civil e Militar; e